

1
P. 040

Q. 040



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Renda nº 0016/2019

2019.1.1.01374-5J

Adelino Rangel Lopes de
Lauza

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 1892
de 11-12-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1892 M de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.040, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ADELINO RANGEL LOPES DE SOUZA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 3-1-942 fls. 81
[Handwritten signature]

- 4 -

PCERTT - 2.040 - Requerente: ADELINO RANGEL LOPES DE SOUZA, lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, no Distrito Federal."

Aprov. em sessão de 1941
Rio, 8-12-941
 a) - H.D.
 P.F.T.
 L.P.A.

R E L A T O R I O

ADELINO RANGEL LOPES DE SOUZA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão, os documentos adiante descritos, referentes ao terreno lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz:

- a) - Carta de aforamento nº 509, expedida em 9 de março de 1931, em nome de José Miguel do Nascimento, pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, do terreno lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, com a área de 2 829 m², medindo 44 m de frente; 38.10 m de largura nos fundos; 85 m do lado direito e 65.50 do lado esquerdo e confrontando ao N. com o Caminho de Sepetiba; ao S. com a Fazenda do Piaí; a L. e a O. com terrenos não requeridos;
- b) - Recibo do pagamento de fôros de 44 m de terreno lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, passado em nome de José Miguel do Nascimento e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- c) - Procuração em causa própria lavrada em 1º de julho de 1925 nas Notas do Escrivão e Tabelião da Sa. Pretoria Cível do Distrito Federal, pela qual José Miguel do Nascimento e sua mulher, dona Maria Antunes do Nascimento, transferiram a Adelinno Rangel Lopes de Souza o domínio útil do terreno lote nº 12-R, com 44 m de frente, situado no Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, pela quantia de 400\$000, preço da transferência, que confessam ter recebido do adquirente e dela lhe deram quitação.

Tendo sido a transferência operada, sem a indispensável audiência prévia da União, incidiu na sanção do artº 7º do Decreto-

- 2 -

Lei n° 893, de 26/11/938, cabendo ao adquirente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno, acrescido o preço da aquisição com o do laudêmio que deixou de ser pago, com os juros de móra, caso a União não prefira investir-se na posse do aludido terreno, mediante o pagamento prévio do preço da transferência.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

RELATÓRIO

ADELINO RANGEL LOPES DE SOUZA, cumprindo o disposto no artº 2º de Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão, os documentos adiante descritos, referentes ao terreno lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz:

- a) - Carta de aforamento nº 509, expedida em 9 de março de 1931, em nome de José Miguel do Nascimento, pela antiga Diretoria de Patrimônio Nacional, do terreno lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, com a área de 2 829 m², medindo 44 m de frente; 38.10 m de largura nos fundos; 85 m de lado direito e 65.50 do lado esquerdo e confrontando ao N. com o Caminho de Sepetiba; ao S. com a Fazenda do Piaí; a L. e a O. com terrenos não requeridos;
- b) - Recibo de pagamento de fóros de 44 m de terreno lote nº 12-R, do Caminho de Sepetiba, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, passado em nome de José Miguel do Nascimento e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- c) - Procuração em causa própria lavrada em 1º de julho de 1925 nas Notas do Escrivão e Tabelião da Sa. Pretoria Cível do Distrito Federal, pela qual José Miguel do Nascimento e sua mulher, dona Maria Antunes do Nascimento, transferiram a Adelinno Rangel Lopes de Souza o domínio útil do terreno lote nº 12-R, com 44 m de frente, situado no Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, pela quantia de 400\$000, preço da transferência, que confessam ter recebido do adquirente e dela lhe deram quitação.

Tendo sido a transferência operada, sem a indispensável audiência prévia da União, incidiu na sanção do artº 7º do Decreto-

- 2 -

Lei n° 893, de 26/11/938, cabendo ao adquirente preferência para a aquisição de domínio pleno do terreno, acrescido o preço da aquisição com o do laudêmio que deixou de ser pago, com os juros e móra, caso a União não prefira investir-se na posse do aludido terreno, mediante o pagamento prévio do preço da transferência.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -